

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

PAINT

Exercício de 2020

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINTE/2020 foi elaborado de acordo com os seguintes normativos:

- i) Resolução Regimental nº 1/2017 da ANS;
- ii) Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000;
- iii) Instrução Normativa CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018; e
- iv) Instrução Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016;
- v) Instrução Normativa SFC nº 03, de 09 de junho de 2017;
- vi) Instrução Normativa SFC nº 08, de 06 de dezembro de 2017;

e considerando também os princípios contidos nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF), emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors* – IIA Global.

O objetivo geral da Auditoria Interna – AUDIT é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e percepção baseadas em risco. Para isso, no contexto da ANS, a AUDIT tem como principal cliente a Diretoria Colegiada – DICOL e, de forma secundária, o gestor.

A Auditoria Interna é, nos termos da Instrução Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016 a atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, constituindo a terceira linha ou camada de defesa das organizações, responsável por proceder a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

A atuação da Auditoria Interna da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS se dá em três eixos fundamentais, voltada para a i) Avaliação da gestão por meio de Auditorias; ii) Promoção da melhoria dos controles internos, por meio de ações de assessoria ao gestor e capacitação, baseado nos achados de seus trabalhos; e iii) interação com os órgãos de controle, buscando efetuar a mediação qualificada com esses e as suas demandas.

2. METODOLOGIA DE HIERARQUIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

As auditorias realizadas no exercício de 2020 se pautarão nos termos dos normativos condicionantes e dos macroprocessos identificados no regimento Interno da ANS. A partir de um processo de avaliação conjunto com as diretorias e unidades vinculadas da agência, os macroprocessos são hierarquizados por

critérios de materialidade, criticidade, relevância e vulnerabilidade¹, são selecionados para a programação anual considerando a força de trabalho, as demandas de capacitação e outras atribuições da AUDIT.

Para o exercício de 2020, houve um trabalho de ampliação na identificação dos processos auditáveis, contando com a inclusão de processos sugeridos pelas diretorias, que não haviam sido relacionados pela AUDIT, e a inclusão na métrica de informações geradas pela Comissão de Ética da ANS.

2.1. Dimensionamento da Força de Trabalho

A força de trabalho da Auditoria Interna da ANS constitui-se de 03 (tres) servidores, sendo 01 (um) Auditor-Chefe, 01 (um) Analista Administrativo e 01 (um) técnico administrativo. Compõem também a equipe 01 (uma) Secretária como integrante da equipe de apoio.

Os trabalhos serão desenvolvidos pelos servidores atualmente em exercício, sob orientação, supervisão e coordenação do Auditor-Chefe, que não comporá a força de trabalho, atuando como elemento de supervisão dos trabalhos e responsável pelo tratamento das demandas estabelecidas pelo Art. 5º, da IN 09/2018, de modo a manter a fidelidade à carga horária.

Para o cálculo da força de trabalho disponível em Homens-Hora (H/H) será utilizado o Quadro 1, a seguir, baseado na :

FORÇA DE TRABALHO	(A) H/H PADRÃO	(B) CAPACITAÇÃO	(C) OUTROS AFASTAMENTOS	(D) RESERVA TÉCNICA	TOTAL [(A) – (B) + (C)]
Auditor-Chefe	1.968	60	168	388	1.352
Coordenador	1.968	60	168	388	1.352
Auditor	1.968	60	168	388	1.352
TOTAL	5.904	180	504	1.164	4.056

Quadro 1 – Planilha de força de trabalho disponível

O Quadro 1 apresenta uma estimativa de horas disponíveis que permite a alocação de atividades da AUDIT, considerando-se, ainda, contingências que vierem a ocorrer, por motivos diversos.

¹ Materialidade é o volume financeiro envolvido, relevância é o grau de vinculação à missão da organização, criticidade é o risco estrutural e/ou percebido de cada atividade e vulnerabilidade é o grau de maturidade dos controles internos do processo.

- (A) H/H PADRÃO – Quantidade de dias úteis, excluídos os feriados e acrescidos os expedientes de quarta-feira de cinzas e 31/12/2020.
- (B) CAPACITAÇÃO – Estimadas 60 horas de capacitação, em atendimento ao disposto na IN CGU nº 09, de 09/10/2018.
- (C) OUTROS AFASTAMENTOS – Férias. Não há previsão de concessão de licença-capacitação para a AUDIT em 2020, nos termos do Decreto 9.991/2019 e IN nº 201/2019.
- (D) RESERVA TÉCNICA – Estimada em 20% do H/H Padrão

2.2. Hierarquização e priorização dos macroprocessos auditáveis (Art. 4º, IN CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018).

2.2.1. Descrição do processo de hierarquização e priorização

O Mapa de hierarquização e priorização contendo os temas/macroprocessos da ANS foi elaborado para subsidiar a escolha dos temas a serem avaliados pela Auditoria Interna no ano de 2020, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 09/2018 e das Instruções Normativas SFC nº 03/2017 e nº 08 /2017. O levantamento dos “Macroprocessos Auditáveis” foi realizado a partir da Resolução Regimental ANS nº 1, de 17 de março de 2017, que instituiu o Regimento Interno da Agência, e de suas atualizações e anexos.

Os Macroprocessos foram, de forma geral, identificados nas competências atribuídas às Diretorias/DIRADS e unidades vinculadas. Nesse sentido, utilizou-se o detalhamento a nível de macroprocesso para as diretorias finalísticas – Diretoria de Fiscalização (DIFIS), Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES), Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE) e Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos (DIPRO). Na Diretoria de Gestão (DIGES), área meio, detalhou-se mais a nível de processo, para facilitar o mapeamento e hierarquização.

A planilha foi dividida em área fim e área meio, com a finalidade de se aplicarem os critérios estabelecidos (Quadro II), que servirão para quantificar o nosso processo de identificação de processos prioritários.

O mapeamento buscou seguir critérios básicos aceitos pelos órgãos de controle, observadas as limitações circunstanciais, buscando utilizar as informações e a interação com os setores da ANS a exemplo do que já vem sendo praticado nos anos anteriores.

A **RELEVÂNCIA** dos macroprocessos foi atribuída como critério de seleção por meio de sua relação com o mapa estratégico da Agência, conforme art. 4º da IN CGU Nº 09/2018.

No que tange à **VULNERABILIDADE**, foi observado a amplitude de atuação de ações da própria AUDIT e de órgãos de controle, como a CGU e o TCU. O objetivo é selecionar os trabalhos de forma a

considerar aqueles processos que já estivessem de alguma forma sendo acompanhado em outras instâncias e tornar mais efetiva a atuação da auditoria, evitando conflitos e sobreposições. Fez-se também uma consulta às Diretorias quanto à percepção da maturidade dos controles pelo próprio gestor, que foi considerada como um aspecto da vulnerabilidade; quanto à realização de mapeamento dos processos pela Gerência de Qualificação Institucional – GEQIN e quanto à atuação da Coordenadoria de Avaliação de Riscos – COARI.

Em relação à **CRITICIDADE**, trabalhou-se com indicativos relacionados às áreas de Corregedoria, Ouvidoria e Comissão de Ética, como indicativo de possibilidade de existirem questões a serem avaliadas.

Na área meio, foram adotados os mesmos critérios, com o acréscimo da **MATERIALIDADE**, ou seja, o valor executado (estimado), como referência quantitativa da importância de cada Macroprocesso. Para o PAINT de 2020, o critério de materialidade foi baseado em dados e informações constantes do Relatório de Gestão – Contratação de Bens e Serviços, da Gerência de Contratos e Licitações (GECOL), da Diretoria de Gestão da ANS.

2.2.2. Quadro com critérios e suas pontuações

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO LEVANTAMENTO	PONTUAÇÃO					
		ÁREA MEIO			ÁREA FIM		
RELEVÂNCIA	Relação do processo com o Mapa Estratégico da ANS. Fonte: Mapa Estratégico da ANS	12%	Mais de 1 objetivo	12	24%	Mais de 3 objetivos	24
						3 objetivos	20
						2 objetivos	16
			1 objetivo	8		1 objetivo	12
			Nenhum	0		Nenhum	0
CRITICIDADE	Processo relacionado a objeto de demanda da Ouvidoria nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. Fonte: Ouvidoria (OUVID)	4%	Sim	4	8%	Sim	8
			Não	0		Não	0
	Processo relacionado a objeto de demanda da Corregedoria nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. Fonte: Corregedoria (PPCOR)	4%	Sim	4	8%	Sim	8
			Não	0		Não	0
	Processo relacionado à demanda da Comissão de Ética nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. Fonte: Comissão de Ética da ANS (CEANS)	4%	Sim	4	8%	Sim	8
			Não	0		Não	0
VULNERABILIDADE	Percepção da maturidade de riscos do processo pela área. Fonte: Gestor	16%	Em amadurecimento	16	16%	Em amadurecimento	16
			Maduro	0		Maduro	0
	O processo possui etapa(s) formalmente mapeadas. Fonte: Gerência de Qualificação Institucional (GEQIN)	4%	Não	4	4%	Não	4
			Sim	0		Sim	0
	O processo foi objeto de atuação da área de riscos e encontra-se em "acompanhamento". Fonte: Coordenadoria de Avaliação de Riscos (COARI)	8%	Não	8	8%	Não	8
			Sim	0		Sim	0
	O processo foi objeto de auditoria do TCU, da CGU e da AUDIT nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019. Fonte: Documentos arquivados na AUDIT, e de sistemas da CGU e do TCU	24%	Não	24	24%	Não	24
			Sim, em 2016	8		Sim, em 2016	8
Sim, em 2017			4	Sim, em 2017		4	
Sim, em 2018/2019			0	Sim, em 2018/2019		0	
MATERIA-LIDADE	Relação do processo com os recursos orçamentários e financeiros da ANS. Fonte: Relatório da Gestão de Contratos e Licitações	24%	Acima de R\$ 5mi	24	-	-	-
			Entre R\$ 2mi e 5mi	16		-	-
			Abaixo de R\$ 2mi	0		-	-

Quadro 2 – Quadro de critérios, descrição do levantamento e pontuação

Aqui, os quesitos de relevância e vulnerabilidade receberam uma ênfase maior em função da necessidade de rotação de ações na área finalística frente ao impacto destes processos nos objetivos da Agência dada a amplitude de ações da ANS e seria contraproducente repetir-se em breve espaço de tempo trabalhos nos mesmos processos, em especial por estarmos falando de trabalhos de caráter mais operacional.

Para a área meio, os quesitos vulnerabilidade (auditoria) e materialidade têm maior importância com o fim de proporcionar uma cobertura mais efetiva do orçamento gerido pela Agência frente ao escopo de outros trabalhos já realizados e visando preservar, como de praxe na avaliação de processos dessa natureza, a rotação de ênfase na avaliação pois os riscos de não atingimento dos objetivos na área finalística guardam relação com o volume de recursos aplicados.

2.2.3. Mapa de hierarquização e priorização para 2020

Após a consolidação dos dados com as pontuações descritas no quadro 2, chegou-se a um mapa de hierarquização que serviu como suporte para a definição dos processos que serão avaliados pela Auditoria Interna da ANS no ano de 2020, tal como a seguir:

QUADROS DA ÁREA FIM E MEIO

Utilizando -se a pontuação obtida, prioriza-se para a área finalística e para a área meio os processos com pontuação maior ou igual a 64 pontos, tendo-se assim os seguintes processos priorizados nos Quadros 3 e 4:

MACRO PROCESSOS	REGIMENTO	DIRETORIA	RESULTADO
Regimes de Direção Fiscal	RR 01/2017, Art. 9º, VI - ANEXO IV, Art. 14, V / Art. 17, VI, VII, X, XI	DIOPE	80
Cadastro e identificação de beneficiários	RR 01/2017, Art. 8º, I - ANEXO III, Art. 7º, VII, XX	DIDES	80

Quadro 3 – Quadro de processos priorizados da área finalística

PROCESSOS	REGIMENTO	DIRETORIA	RESULTADO
Aposentadoria, pensão, benefícios, direitos e vantagens	RR 01/2017 Art. 12, I, A -- ANEXO VII, Art. 8º, II, D, E / Art. 10º	DIGES	76
Patrimônio imobiliário e serviços de infraestrutura, exceto de TI	RR 01/2017 Art. 12, I, H, I / XII, A -- ANEXO VII, Art. 13, I, A / V / VI / VII / Art. 25	DIGES	72
Patrimônio e almoxarifado	RR 01/2017 Art. 12, I, H, I / XII, A -- ANEXO VII, Art. 13, I, A / V / VII / Art. 25 / Art. 27	DIGES	68
Controle e manutenção dos Núcleos e Unidades Descentralizadas	RR 01/2017 Art. 12, I, H, I / XII, A -- ANEXO VII, Art. 13, I, A / Art. 25	DIGES	64

Quadro 4 – Quadro de processos prioritizados da área meio

Desse modo, selecionados os Macroprocessos/Processos prioritários da Área Fim e da Área Meio, com a adoção de critérios de hierarquização usualmente adotados nas Auditorias Internas e órgãos de controle – procedeu-se, conforme a seguir, a alocação da força de trabalho nas ações necessárias.

Cabe ressaltar, no atendimento do art. 5º, IV, da IN CGU 09/2018, que a atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela unidade auditada estão contempladas no quadro de alocação da força de trabalho.

Registre-se que os macroprocessos selecionados não serão avaliados integralmente, por uma questão de capacidade operacional e de uma visão de riscos. Quando da realização dos trabalhos de auditoria, após um estudo mais aprofundado dos processos, a AUDIT selecionará dentro do universo do macroprocesso os aspectos a serem avaliados, interagindo, sempre que possível, com a área auditada, visando agregar valor à gestão.

3. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

As atividades necessárias para fins de melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna, constantes no art. 5º, V, da IN CGU 09/2018, serão apresentadas à Diretoria Colegiada da ANS para apreciação.

São atividades programadas para o exercício de 2020:

1. Elaboração do Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGQM);
2. Adoção do Estatuto da Auditoria Interna conforme modelo submetido à Consulta Pública pela Controladoria Geral da União em novembro de 2019.

4. PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA

A Instrução Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016 define auditoria interna como a atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Constituindo a terceira linha ou camada de defesa das organizações, é responsável por proceder a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha de defesa) e da supervisão dos controles internos (segunda linha de defesa).

Na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, a atuação da Auditoria Interna se dá em três eixos fundamentais: i) Avaliação da gestão por meio de Auditorias; ii) Promoção da melhoria dos controles internos, por meio de ações de assessoria ao gestor e recomendações de capacitação, baseadas nos achados de seus trabalhos; e iii) interação com os órgãos de controle, buscando efetuar a mediação qualificada com esses e as suas demandas.

Não há histórico de restrição aos trabalhos de auditoria no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Riscos associados à execução do PAINT: i) mudanças nos processos em função de alterações normativas; ii) complexidade das operações da unidade, como, por exemplo, os trabalhos desenvolvidos na área de Tecnologia da Informação; iii) trabalhos extra-PAINT.

5. RELAÇÃO DE TRABALHOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES NORMATIVAS – PAINT 2020

Dentre as mudanças advindas da edição da lei 13.848/2019, deve ser registrada a exclusão da exigência de análise do Contrato de gestão, sendo mantida a auditoria do Programa de Qualidade Institucional – sem periodicidade definida.

Os trabalhos realizados em função de obrigação normativa serão os relacionados a seguir:

Ação	Norma	Objeto
Emissão de parecer	Dec. 3591/2000, art. 15, §6º.	Relatório de Prestação de Contas Anuais
Elaboração de Plano	IN CGU nº 09, de 09/10/2018.	Plano Anual de Auditoria Interna
Elaboração de Relatório	IN CGU nº 09, de 09/10/2018.	Relatório Anual de Auditoria Interna

6. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2020

(Capítulo II da IN CGU 09/2018)

ENTIDADE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

EXERCÍCIO: 2020

AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Nº	I	II	III	IV	V
	Descrição Sumária	Unidade Envolvida	Origem da Demanda	Semestre de execução	H/H
01	Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, referente ao exercício de 2018	AUDIT	CGU	1º Semestre	64
02	Cadastro e Identificação de Beneficiários	DIDES	AUDIT	1º Semestre	760
03	Regimes de Direção Fiscal	DIOPE	AUDIT	2º Semestre	760
04	Aposentadoria, pensão, benefícios, direitos e vantagens	DIGES	AUDIT	2º Semestre	400
05	Patrimônio imobiliário e serviços de infraestrutura	DIGES	AUDIT	1º Semestre	400
06	Patrimônio e almoxarifado	DIGES	AUDIT	2º Semestre	400
07	Controle e manutenção dos Núcleos e Unidades Descentralizadas	DIGES	AUDIT	1º Semestre	400
08	Assessoramento/Elaboração de Parecer no Relatório de Gestão e da Prestação de Contas Anuais	AUDIT	TCU	1º Semestre	196
09	Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2021	AUDIT	CGU	2º Semestre	200
10	Acompanhamento (“ <i>follow-up</i> ”) das implementações das recomendações do TCU, CGU e da Auditoria Interna.				278
11	Tempo destinado ao atendimento de demandas do TCU e da CGU				198
TOTAL HOMEM/HORA (H/H) CONFERIR					4.056

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este PAINTE contempla o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Dentro do cronograma previsto, nas horas destinadas a cada ação, está incluso o tempo necessário para as etapas de planejamento, reuniões de busca de soluções e para a elaboração dos Relatórios de Auditoria dos trabalhos realizados, que serão emitidos e encaminhados à Diretoria Colegiada para apreciação e aos Gestores Responsáveis pelas áreas, ajudando a compor o RAINTE/2020.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que afetem a força de trabalho positiva ou negativamente, ou ainda que inviabilizem a realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento à Diretoria Colegiada da ANS, ao Tribunal de Contas da União, à CGU e outras atividades não previstas.

Este PAINTE será encaminhado à reunião de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde para aprovação e posterior reencaminhamento à CGU/RJ.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO KWASINSKI DE SÁ EARP

Auditor-Chefe/ANS